

LEI Nº. 1.103/2011

DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza o Executivo municipal a ceder ao Banco do Brasil uma sala de 12 m². através de contrato de comodato.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Tabaí autorizado a ceder uma sala de 12 m². (doze metros quadrados) ao Banco do Brasil através de Contrato de Comodato.

Art. 2º O Banco do Brasil (Comodatário) fica vinculado ao uso específico descrito na Cláusula Segunda do Contrato de Comodato, minuta em anexo.

Art. 3º O presente Comodato terá prazo de cinco (5) anos a contar da data de assinatura.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 10 de outubro de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Pelo presente, buscamos autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa através de contrato de comodato (minuta em anexo) ceder ao Banco do Brasil uma sala de 12m². para instalação de um Posto de Atendimento Eletrônico - PAE.

Com isso os usuários dos serviços do Banco do Brasil não terão mais que se locomoverem até outro município para fazerem serviços como saques, pagamentos transferências e outros serviços disponibilizados.

Pretende – se garantir aos munícipes que tenham mais acesso aos serviços bancários dentro do município, podendo, fortalecer o comércio, gerando maior circulação de riquezas dentro do município.

A grande maioria dos municípios gaúchos tem a disposição os serviços de várias agencias bancarias, hoje o município de Tabaí conta apenas com serviços do Banco Banrisul e Caixa Econômica Federal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 19 de setembro de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal